

**LEI Nº 437**  
**DE: 23.01.90**

**SÚMULA: Concede aumento salarial ao funcionalismo Público Municipal e dá outras providências.**

**OSVALDO AGOSTINI**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, atendendo disposto do artigo 31 da Lei municipal 428/89, de 21/11/89, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial ao funcionalismo público municipal em 63% (sessenta e três por cento), para o mês de janeiro de 1.990, sobre os vencimentos do mês de dezembro e 1989.

Art. 2º - Os valores discriminados atualizados dos níveis que ficam fazendo parte do Anexo I Tabelas A e B, da Lei 428/89, serão por Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e três dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa.

**OSVALDO AGOSTINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**